



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



LEI N.º 1387, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

**“APROVA MINUTA DE ESCRITURA DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

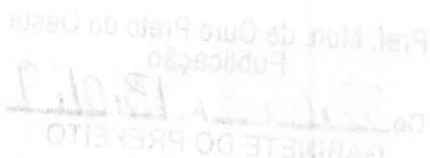
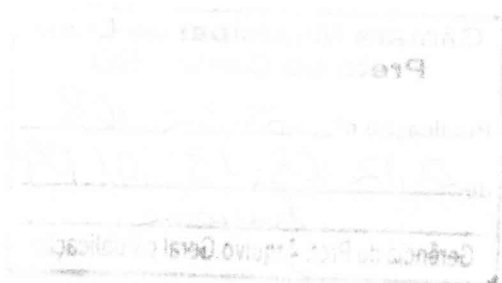
O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a Minuta de Escritura Pública de desapropriação amigável, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE** e **CÂNDIDO ROGÉRIO DE PAULA**, a qual ficará fazendo parte integrante desta Lei,

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 22 de dezembro de 2008, 119º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

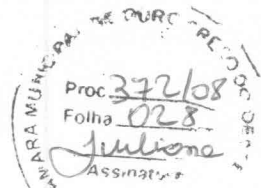


ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL que fazem: **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE e CÂNDIDO ROGÉRIO DE PAULA**, na forma abaixo.

S-A-I-B-A-M quantos esta Escritura Pública de Desapropriação Amigável, virem que aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil oito (/ /2008), nesta Cidade e Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, perante mim, Eliomar Ribeiro, Tabelião, comparecem partes entre si justas e acordadas, a saber de um lado como **expropriante** o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob Nº 04.380.507/0001-79, com sede na Av. Daniel Comboni, S/N, Bairro União, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **BRAZ RESENDE**, brasileiro, casado, capaz, portador da CI-RG Nº 101.864-SSP/RO, inscrito no CPF sob Nº 040.509.592-91, residente e domiciliado na Linha 37, Km 12, Gleba 12-A, Lote 29, zona rural deste Município; e de outro lado como **expropriado** **CÂNDIDO ROGÉRIO DE PAULA**, brasileiro, declarou-se solteiro e que não convive em união estável, maior e capaz, pecuarista, portador da CI-RG Nº 413.332-SESP/RO, inscrito no CPF/MF sob Nº 390.632.162-20, residente e domiciliado na Linha 31, Km-04, zona rural deste Município. Os presentes devidamente identificados e qualificados por mim Tabelião, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pelo expropriado me foi dito que a justo título é legítimo proprietário de 01 (um) Imóvel Rural denominado: **Lote Nº 30-A (trinta "A"), da Gleba Nº 07 (sete), do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, com uma área de 19,3896ha (dezenove hectares, trinta e oito ares e noventa e seis centiares), situado neste Município de Ouro Preto do Oeste-RO**, com os seguintes limites e confrontações: **ao NORTE:** Lote Nº 30-B (subdivisão do Lote Nº 30), da Gleba Nº 07; **a LESTE:** Lote Nº 29-A, da Gleba Nº 07; **ao SUL:** Lote Nº 30 (Remanescente), da Gleba Nº 07; **a OESTE:** Lote Nº 12, da Gleba Nº 11, separado pela estrada da Linha 31. **DADOS DO PERÍMETRO:** Lados, Azimutes e Comprimentos, M 03/M 04, 107°45'12", 483,28m; M 04/M 02, 200°37'00", 401,56m; M 02/M 01, 287°45'42", 483,72m; M 01/M 03, 20°40'46", 401,51m, estrada da LH 31, perfazendo um perímetro de 1.770,07m, conforme Certidão de Inteiro Teor do Imóvel apresentada. Que o imóvel acima descrito o expropriado adquiriu, em área maior, de SANDRA CLAUDIA DE PAULA MORAIS e seu esposo VANDERLEI BRAZ DE MORAIS, por força do registro Anterior Nº 4-2.347 de 08/11/2005, registro atual feito na **matrícula Nº 9.656**, Livro 2-Reg. Geral, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em 27/08/2008, em decorrência da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada a folhas 043, do Livro 008, pelo Cartório de Notas de Nova União-RO, em 13/10/2005. Imóvel Cadastrado junto ao INCRA sob Nº 950.050.020.532-1; Denominação do Imóvel Rural: SÍTIO BOA VISTA; Área Total (ha): 200,0000; Classificação Fundiária: PEQUENA PROPRIEDADE; Município Sede do Imóvel Rural: OURO PRETO DO OESTE/RO; Mod. Rural (ha): NÃO CONSTA; Nº Mod. Rurais: NÃO CONSTA; Mod. Fiscal (ha): 60,0; Nº Mod. Fiscais: 3,3333; F.M.P. (ha): 3,0000; Nome do Detentor (Declarante): CÂNDIDO ROGÉRIO DE PAULA; Nacionalidade: BRASILEIRA; Código da Pessoa: 05.706.400-8; Número do CCIR: 04470157050. O expropriado declara que o imóvel acima descrito encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, respondendo civil e criminalmente sobre a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Que no dia 20 de dezembro de 2007 foi Sancionada a **Lei Municipal Nº 1.313**, do seguinte Teor: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA DE CURTUME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra ou desapropriação, imóvel para instalação futura de indústria de curtume, com área de até 20 (vinte) hectares. **Parágrafo único.** A compra ou a desapropriação recairá sobre o legítimo proprietário ou possuidor do imóvel. **Art. 2º.** O Poder Executivo, obedecidas as formalidades legais e se for o caso, promoverá o desmembramento ou o registro da área desapropriada. **Art. 3º.** Será designada comissão para identificar e avaliar o imóvel a ser adquirido por compra ou desapropriação e apurar o seu valor. **Art. 4º** Decreto do Poder Executivo disporá sobre a compra ou a desapropriação. **Art. 5º.** Em se tratando de desapropriação, o valor da indenização será o apurado pela comissão e o procedimento para o pagamento poderá ser amigável ou judicial. **Parágrafo único.** O valor da indenização poderá ser



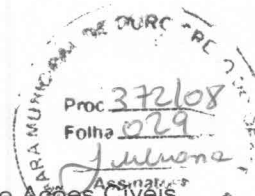
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



alterado para mais ou para menos, quando se tratar de procedimento judicial, de acordo com o que for apurado na avaliação. **Art. 6º.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação: 02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda Programação: 1648200112018000; Elemento: 44.90.61.00.0000. **Art. 7º.** Revoga-se a Lei nº. 1.208 de 21 de dezembro de 2006. **Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto do Oeste, em 20 de dezembro de 2007, 118º da República. (a) Braz Resende-Prefeito". Que pelo Decreto Municipal Nº 6.615 de 20 de Fevereiro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal Nº 6.630, de 11 de Março de 2008, foi designada Comissão de Avaliação do imóvel objeto da presente desapropriação que emitiu o Laudo datado de 20/03/2008, assinado por Adevaldo João Pereira-Presidente, Nilson Dias de Freitas-1º Membro, Maria Cleuza S. Parizoto-2º Membro e Hemanuele Fabyana dos Anjos Ferro-3º Membro, avaliando-o em R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Que posteriormente, no dia 11 de abril de 2008, dando seguimento ao processo de desapropriação o Poder Executivo Municipal editou o **Decreto Nº 6.667**, com a seguinte redação: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, Considerando os dispostos nos artigos 5º, "d" e "h" do Decreto-Lei Nº 3.365 de 21 de junho de 1941, art. 58, XIII da Lei Orgânica do Município e art. 1º da Lei Nº 847 de 21 de agosto de 2001; Considerando a necessidade em desapropriar imóvel para a instalação de indústria de curtume, Considerando a Lei Municipal nº 1.313, de 20 de dezembro de 2007. **DECRETA: Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação mediante composição amigável ou judicial, o imóvel denominado lote 30, gleba 07, com área de 19,3896ha (dezenove hectares, trinta e oito ares e noventa e seis centiares) localizado neste município, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Lote 01 da Gleba 07; SUL: Linha 104; LESTE: Lote 29-A da Gleba 07; OESTE: Linha 99 de propriedade de Cândido Rogério de Paula. **Parágrafo único.** O imóvel de que trata o artigo possui as características descritas no laudo de avaliação expedido pela Comissão para Avaliação de Imóvel designada através do Decreto Nº 6.615 de 20 de fevereiro de 2008, alterado através do Decreto nº 6.630, de 11 de março de 2008, parte integrante do Processo Administrativo nº 0360/08. **Art. 2º.** A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel a que se refere este Decreto, para futura instalação de indústria de curtume. **Art. 3º.** A indenização recairá sobre o legítimo proprietário ou ao possuidor, identificado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, cujos valores são os atribuídos pela comissão designada através do Decreto nº 6.615 de 20 de fevereiro de 2008, alterado através do Decreto nº 6.630, de 11 de março de 2008. **Parágrafo único.** Em havendo acordo, deverá seus termos constar de instrumento público lavrado em cartório competente. **Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da desapropriação, correrão à conta da seguinte dotação: 02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda; Programação: 1648200112018000; Elemento: 44.90.61.00.0000. **Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação (a.) Braz Resende-Prefeito. Que em virtude da aceitação da desapropriação e do valor atribuído pela comissão de avaliação, pela presente Escritura e nos melhores termos de direito o expropriado transmite ao expropriante, toda posse, direitos e ações que até então exercia sobre o imóvel ora desapropriado. **Que o imóvel ora desapropriado será destinado à futura instalação de indústria de curtume, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.313, de 20/12/2007 e do Art. 2º do Decreto Nº 6.667, de 11/04/2008.** Que o valor da presente desapropriação é de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), valor este aceito pelo expropriado e já pago em duas parcela iguais de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) sendo a primeira parcela creditada no dia 16/04/2008 – Documento Nº 0422765 e a segunda parcela creditada no dia 28/04/2008, - Documento Nº 0425236, ambos os depósitos efetuados pelo expropriante na conta corrente Nº 02581-70 de titularidade no expropriado no HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo, agência Nº 0933 desta Cidade de Ouro Preto do Oeste-RO, das quais o mesmo da plena, rasa, geral, integral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nada mais reclamar com fundamento nesta desapropriação. Que o expropriante fica desde já empossado no imóvel ora desapropriado, para que para que dele use e desfrute livremente nos termos da desapropriação ora efetuada, obrigando-se o expropriado, por si, herdeiros e sucessores a fazer esta desapropriação e a presente escritura sempre boa, firme e valiosa a todo tempo. As partes autorizam a Titular do Registro de Imóveis a promover qualquer tipo de averbação ou registro que se fizer necessário para o fiel cumprimento da presente Escritura. Certifico o seguinte: 1) Apresentaram a certidão de Inteiro Teor do Imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em ___/___/___; 2) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural relativa ao imóvel NIRF nº 4.601.127-7, Código de Controle Nº 569F.5B16.911B.418A, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 10:26:32 horas do dia 03/11/2008, válida até 02/05/2009; 3) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR, quitado, exercício 2003/2004/2005;

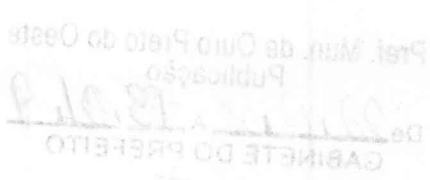
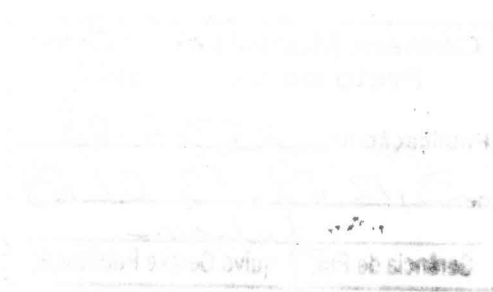


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

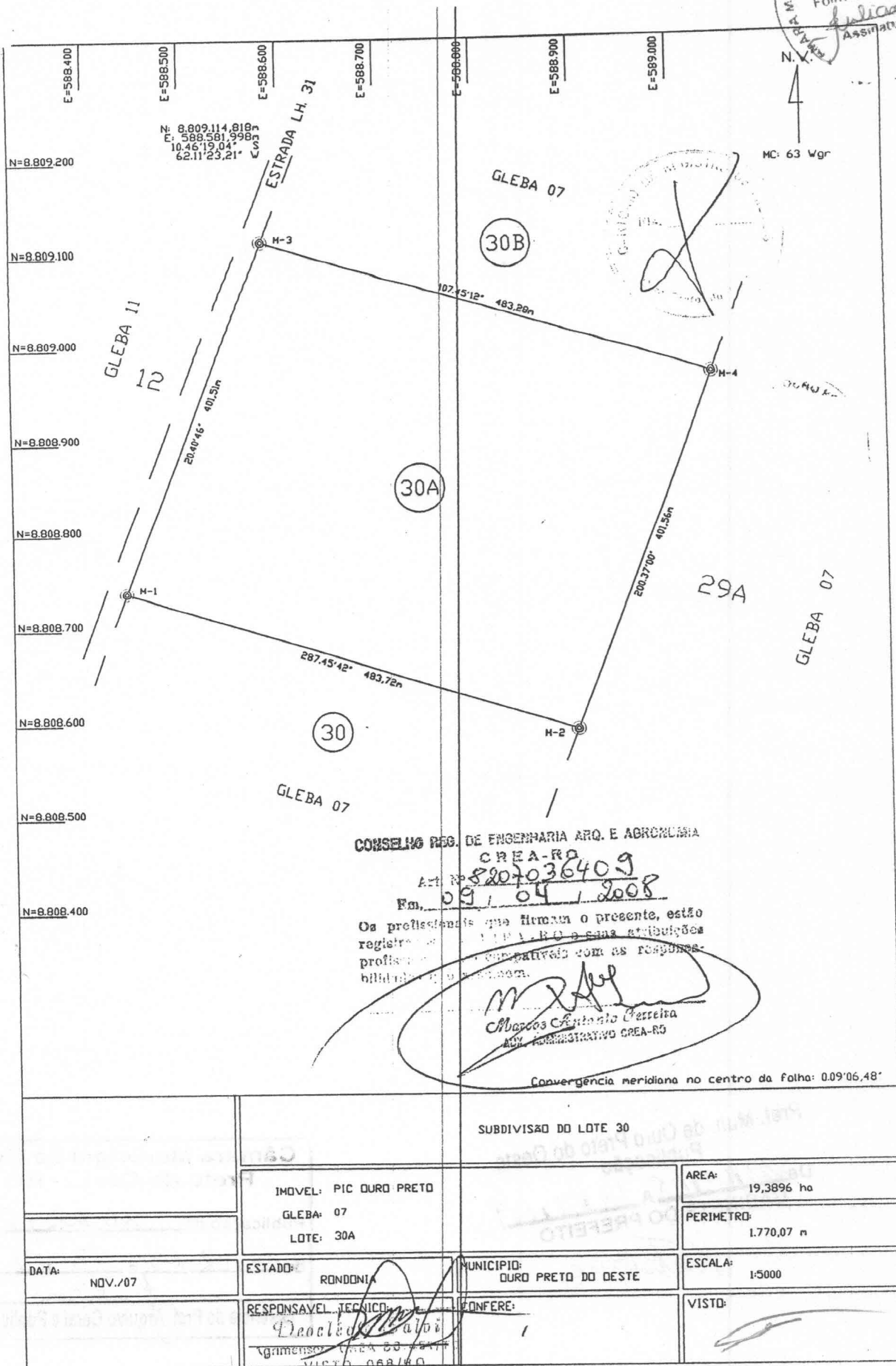


4) Certidão de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Negativa de Ações Cíveis e Criminais/Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar em nome do expropriado na Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, expedida pela Internet em 07/11/2008, às 15:12:08 horas, Código de Controle N° TQN7-6QED-4WB2-VB96, válida por 30 (trinta) dias; 5) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF N° 43643, expedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária do Estado de Rondônia às 15h12min, do dia 07/11/2008, válida por 30 (trinta) dias; 6) Certidão Negativa de Débito N° 986744, expedida pelo IBAMA em nome do expropriado em 07/11/2008, válida até 07/12/2008. As partes declaram expressamente que dispensam a apresentação das demais certidões exigidas pela Lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades pela inexistência e apresentação das mesmas, assumindo todas as consequências legais decorrentes desta dispensa. Os documentos retro descritos, originais ou cópias, ficam arquivados sob N° [[PROTOCOLO]], na pasta E053. Emitida DOI-Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal vigente. Pelo expropriante e pela expropriada me foi dito que aceitam a presente desapropriação e esta Escritura em todos os seus expressos termos. Assim o disseram do que dou fé. A pedido das partes lavrei a presente Escritura, a qual, feita e lhes sendo lida, acham-na conforme, aceitam, outorgam e assinam. Ficam dispensadas as testemunhas de acordo com o Artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro. Eliomar Ribeiro, quem digitou. Eu, (a.) _____, Eliomar Ribeiro, Tabelião, subscrevi, conferi, dou fé e assino. Valor Cobrado: ISENT0; Emolumentos: ISENT0; Custas: ISENT0; Selo de Fiscalização: ISENT0.

[Handwritten signature]



372/08
 Proc. 030
 Folha 01
 Assinatura



CONSELHO REG. DE ENGENHARIA ARQ. E AGRICULTURA

CREA-RS

Art. 1º 8207036409

Em 09/04/2008

Os profissionais que firmam o presente, estão registrados no CREA-RS e suas atribuições profissionais são compatíveis com as responsabilidades assumidas.

Marcelo Antônio Pereira

Eng. Administrativo CREA-RS

SUBDIVISÃO DO LOTE 30

IMÓVEL: PIC OURO PRETO
 GLEBA: 07
 LOTE: 30A

ÁREA: 19,3896 ha

PERÍMETRO: 1.770,07 m

DATA: NOV./07

ESTADO: RONDÔNIA

MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE

ESCALA: 1:5000

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 Daoud...
 Engenheiro CREA-RS
 VISTO 068/00

CONFERE:

VISTO:

